PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.344, de 29 de março de 1995

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à ARATELHAS - Comércio e Representações de Materiais para Construção Ltda. - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ARATELHAS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 78.968.591/0001-82, uma área de terras medindo 2.500,00 m2, denominada lote nº 195-A/195-C/194-A/2-3/6, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as divisas e confrontações contidas na Matrícula nº 13.292 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º ofício, desta comarca, com a finalidade de fabricação de pias e móveis em pedra ardósia.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 300,00 m2 num prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na rescisão automática da presente doação com a imediata reversão do imóvel e benfeitorias porventura existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 1995

VALDYR PUGLIESE
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Jornal da Norte
Em 31 / 03 / 95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.344, de 29 de março de 1995.

Súmula: Dispõe sobre doação de terreno à Aratelhas - Comércio e Representações de Materiais para Construção Ltda. - ME.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Aratelhas - Comércio e Representações para Construção Ltda. - ME, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 78.968.591/0001-82, uma área de terras medindo 2.500,00m², denominada Lote nº 195-A/195-C/194-A/2-3/8, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca; com as divisas e confrontações contidas na Matrícula nº 18.292 do Cartório de registro de Imóveis - 2º ofício, desta comarca, com a finalidade de fabricação de pias e móveis em pedra ardósia.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 300,00m² num prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Unico - O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na rescisão automática da presente doação com a imediata reversão do imóvel e benfeitorias porventura existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 1995.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Em 31 / MARÇO / 1995

FUNCIONARIO